Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edi cio CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 www.cfa.org.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 18/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.006406/2018-30

Tendo em vista o disposto no art. 7°, § 2°, inc. I, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade concorrência (técnica e preço) e a Lei 12.232/10 que dispõe sobre a contratação de agências de propaganda, cuja modalidade será definida pela Administração, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação integrada que compreende: comunicação publicitária, design gráfico e comunicação digital. Os serviços abrangem estudo, planejamento, criação, produção, impressão, veiculação, distribuição e identidade visual do Conselho Federal de Administração (CFA), nos termos do ar go 2º, da Lei nº 12.232/10, e de acordo com as especificações constantes abaixo:

1.2. O CFA reserva-se o direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente com fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios, exceto os veículos de comunicação (televisão e rádio comercial e/ou educativa, outdoor, carro de som, revista e jornal de informação dirigida e/ou massiva ou qualquer outro meio de comunicação cujo fim seja veiculação de material promocional ou institucional), que deverão ser contratados sempre por meio do licitante vencedor.

1.3. O CFA reserva-se no direito de solicitar orçamentos de terceiros a serem u lizados nas ações de comunicação e marketing previstas, desde que entenda que os valores apresentados pela empresa vencedora não estejam dentro dos praticados pelo mercado, devendo a licitante executar sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço aliado à melhor qualidade.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Conselho Federal de Administração tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade.

2.2. A fim de cumprir com sua missão institucional e a sua visibilidade junto à sociedade, o CFA promoverá ações de comunicação integrada. Portanto faz-se necessário a contratação de uma agência de publicidade para prestar os serviços para o Conselho Federal de Administração no ano de 2019.

3. **DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS:**

3.1. Apresentação de proposta técnica deverá conter as exigências estabelecidas no ar go 6º, Lei 12.232/10 e também as solicitações constantes deste Projeto Básico;

3.2. Apresentação da proposta comercial deverá ser em envelope identificado e separadamente da proposta técnica.

4. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade rela va à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6. comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

4.2.2. assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.3. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.5. prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;

4.2.6. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade come da por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.2.8. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo emprega cio com os mesmos;

4.2.9. entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

4.2.10. manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.2.11. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:

5. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. **DAS SANÇÕES**

6.1. Da empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá ser impressa, em uma via, com sua página numerada e rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data es pulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de apresentação de proposta de Preço, constante deste Projeto Básico.

7.2. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certi ficados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias , integrantes do Plano de Contas do CFA.

a) 6.2.2.1.1.01.04.04.057-005 - Campanha de Valorização do Administrador - R$ 850.000,00;

b) 6.2.2.1.1.01.06.07 - Campanha de Posicionamento - R$ 650.000,00;

c) 6.2.2.1.1.01.04.04.056.001 - Câmara de Administração e Finanças - R$ 60.000,00;

d) 6.2.2.1.1.01.04.04.056.002 - Câmara de Fiscalização e Registro - R$ 60.000,00;

e) 6.2.2.1.1.01.04.04.056.003 - Câmara de Formação Profissional - R$ 60.000,00;

f) 6.2.2.1.1.01.04.04.056.004 - Câmara de Relações Internacionais e Eventos - R$ 60.000,00;

g) 6.2.2.1.1.01.04.04.056.005 - Câmara de Desenvolvimento Ins tucional - R$ 60.000,00;

h) 6.2.2.1.1.01.04.04.056.006 - Câmara de Gestão Pública - R$ 60.000,00; e

i) 6.2.2.1.1.01.04.04.056.007 - Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos - R$ 60.000,00.

9. **DOS CUSTOS ESTIMADOS**

9.1. O valor global estimado para gastos com todos os produtos e serviços objeto da presente contratação é de R$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais).

10. **DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.1. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato especifico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não es ver de acordo com a

especificação exigida;

10.1.9. O contrato deverá ter sua vigência da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme previsto no inc.II do art.57 da Lei 8.666/93.

Renata Costa Ferreira

Assessora de Comunicação do Conselho Federal de Administração Plano

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira** , **Assessora de Comunicação** , em 30/10/2018, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0226371** e o código CRC **B51D0670** .